

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA SMDS Nº 023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a publicação da **Resolução nº 02/2022**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.


A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

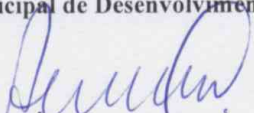
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar Resolução nº 02/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2022.

  
**MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO AMARO -BA

RESOLUÇÃO Nº02/2022

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Santo Amaro- Ba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1205 de 30 de agosto de 1996 e conforme deliberado em reunião ordinária realizada , ao décimo quinto dia do mês de agosto de 2022.

**CONSIDERANDO** A Resolução nº 227/2022 DO CONANDA que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: " A Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

**CONSIDERANDO** a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: " A Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade" a ser realizada no colégio Edvaldo Machado, neste município, no dia 10 de novembro de 2022, das 08 às 17 horas e tem como objetivo geral fomentar a sociedade a refletir e avaliar os reflexos da pandemia da covid-19 na vida de crianças, adolescentes e de suas famílias e construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no com texto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º**- Fica nomeada a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com composição paritária dos seguintes membros:

Maria Aparecida Campos-Representante governamental

Yris Maria Silva dos Santos -Representante governamental

Nilcéa Gonçalves dos Santos Mota -Sociedade Civil

Dalvací Gomes da Silva -Sociedade Civil

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora terá como competência :I-preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência; II- Propor critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal; III - Organizar e coordenar a Conferência Municipal; IV- Dar suporte técnico-operacional durante o evento; V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento; VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

**Art.3º** Para a operacionalização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para auxiliar na realização da Conferência.

**Art.4º**A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Santo Amaro, 15 de agosto de 2022

  
Maria Aparecida Oliveira  
Presidente do CMDCA

  
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA  
DECRETO: 009/2022  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO

Homologado em  
19/09/2022